



**PORTARIA Nº. 103, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS VISANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO** o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2022, e que a Lei Complementar Nº 101, de 05 de maio de 2000, preconiza o equilíbrio na execução orçamentária e determina a publicação de relatórios;

**CONSIDERANDO** o fechamento do sistema contábil do Município com as devidas consolidações, em respeito aos princípios fundamentais da contabilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a conciliação das contas patrimoniais e saldos em almoxarifado e patrimônio;

**CONSIDERANDO** o equilíbrio financeiro, as medidas administrativas para Encerramento do Exercício, os procedimentos para abertura do Orçamento do Exercício de 2023, os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal N.º 4.320/64.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam as Unidades Administrativas do Poder Legislativo, limitadas a realizar despesas do Orçamento vigente, com a movimentação e os empenhos de dotações orçamentárias vinculadas a este Poder Executivo, face à demanda de trabalho necessária ao fechamento do Exercício Financeiro, observando-se as seguintes datas:

I - **Emissão de Empenho** – Data limite 29/12/2022. Exceto a folha de pagamento e obrigações acessórias, bem como àquelas despesas como água e luz e outras que forem apresentadas em data posterior.

II - **Liquidação de Despesas** – Data limite 29/12/2022. Exceto as despesas com folha de pagamento e obrigações acessórias, bem como àquelas despesas como água e luz e outras que forem apresentadas em data posterior.

III - **Pagamentos a Fornecedores** – Data limite 29/12/2022.

IV - **Termo de Conferência de Caixa** – Data Limite 30/12/2022. Deverá ser lavrado ao final do expediente do dia 30 de dezembro de 2022, contendo informações sobre a composição dos valores encontrados em contas bancárias e demais documentos, podendo haver alterações até o



dia 02 de janeiro de 2023, em consequência do não funcionamento das Instituições Financeiras nos dias 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2023.

V - **Inscrição em Restos a pagar** – Data limite 30/12/2022. Somente serão inscritos em restos a pagar processados e não processados, as despesas até o limite das disponibilidades financeiras apuradas por fonte de recursos.

VI - **Cancelamento de restos a pagar de anos anteriores** – Data Limite 30/12/2022. Os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2022, serão analisados pelo Gabinete do Presidente, que se manifestará pela possibilidade de cancelamento ou não, para baixa por Ato da Mesa específico.

VII - **Extratos Bancários** – Data Limite 06/01/2023. A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal é responsável pela conciliação das contas bancárias, com a apresentação dos respectivos extratos do mês de dezembro de 2022 e do mês de janeiro de 2023 quando houver movimentos a crédito ou a débito referente ao mês de dezembro, registrados pela Unidade Bancária no mês de janeiro/2023.

VIII - **Consolidação das Contas** – Data Limite 03/02/2023. A Câmara Municipal, deverá informar o fechamento ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal o Balanço Geral e a devida Prestação de Contas Anual - PCA do Exercício 2022, para efeito de consolidação das contas e envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

IX - **Relatório de Gestão** – Data Limite 30/12/2022. Serão encaminhados a Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal até o dia 30/12/2022, as informações e os documentos produzidos por cada unidade Administrativa responsável pelas informações.

X - **Prestação de Contas Anual** – Data Limite 20/02/2023 (Instrução Normativa nº 30/2013, art.9º, Parágrafo Único). A Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal encaminhará a Unidade Central de Controle Interno os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA 2022, nos termos da Lei nº 4.320/64, para análise e emissão de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno. Todos os arquivos deverão ser encaminhados em conformidade com os moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

XI - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento dos limites estabelecidos, na medida de suas competências, o Secretário Geral e os Diretores Chefes das Unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

**Art. 2º-** O Secretário Geral e o Ordenador de Despesa são responsáveis pela observância, nas execuções orçamentárias e financeiras das dotações liberadas na forma desta Portaria, inclusive quanto ao cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente das Leis N.º 4.320/64, 10.266/01, 10.407/02 e da Lei Complementar N.º 101/2000.

**Art. 3º-** Cabe a todos os Diretores e demais responsáveis pelas unidades administrativas acompanhar o cumprimento das disposições contidas na presente Portaria bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 26 de dezembro de 2022.

**DAYSON MARCELO BARBOSA**  
Presidente

**THIAGO SILVA DOS SANTOS**  
1º Secretário

**Certidão de Publicação:**

Publicada na página oficial da Câmara Municipal  
de São Gabriel da Palha-ES no site:  
(<http://camarasgp.es.gov.br/portaldatransparencia>),  
dia 29 de dezembro de 2022.

carimbo/assinatura  
**Landra Spadetti Cetto**  
Diretora Administrativa  
Matrícula nº 406

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo no site: <http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom>  
dia 29 de dezembro de 2022.

carimbo/assinatura

Publicada no Atrio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
dia 29 de dezembro de 2022.

carimbo/assinatura

**Bruno Fischer M. Torres**  
Diretor de Comunicação  
Matrícula nº 418